

ATO DA MESA Nº 06 de 14 de maio de 2020

A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a existência de Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e ainda, de acordo com as determinações do Governo do Estado de São Paulo no sentido de que sejam evitadas aglomerações;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo prorrogou a quarentena até o dia 31 de maio de 2020

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 04/2020 de 23 de março de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica restabelecido o atendimento da Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Bela.

§1º Os servidores trabalharão em regime de escala de revezamento.

§2º Os demais servidores que não atuam na secretaria da câmara, permanecerão em regime de teletrabalho nos termos do ato da mesa nº 04/2020.

Artigo 2º. Todos os servidores e cidadãos que adentrarem no recinto da Câmara Municipal recomenda-se o uso de máscara.

Artigo 3º. Com exceção do disposto no artigo anterior, permanece em vigor as disposições do Ato da Mesa nº 04/2020.

Artigo 4º. As medidas de que trata este ato entrarão em vigor a partir de sua publicação, até decisão em sentido contrário.

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima

José Luiz Leonardi
Presidente

Daniel Marciano Basílio
Vice-Presidente

Maria Jerusa Ferreira
1ª Secretária

Vanderlei Lopes da Silva
2º Secretário